



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PMJC

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **O MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA – ME “Presencial Assessoria e Consultoria”**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com inexigibilidade de licitação, conforme artigo art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regendo-se pela referida Lei e pelas seguintes cláusulas:

CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima qualificados, após a regular conclusão do Processo Administrativo Nº 002/2021 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, devidamente amparado nas normas contidas na Lei nº 8.666/93, bem como, supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado concernentes, têm entre si firmado o presente contrato de prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria jurídica, o qual será regido pelas cláusulas e condições doravante elencadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO.

2.1 A prestação dos serviços ora contratados foi objeto de processo administrativo que concluiu pela possibilidade da realização da contratação de acordo com a modalidade da inexigibilidade de licitação, nos termos dos incisos III do art. 13, e inciso II do art. 25, ambos da lei 8.666/1993, posto que esta sendo contratada pessoa jurídica que demonstrou possuir pessoal dotado de conhecimento especializado em consultoria na matéria de licitações e contratos e na realização e conclusão dos trabalhos apresentados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO.

3.1 **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao Processo Administrativo Nº 002/2021 – PMJC, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do Processo administrativo acima citado e são partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição.



4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DOS HONORÁRIOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 A Contratante pagará à Contratada pela prestação dos serviços ora firmado o valor de **RS: 4.000,00 (quatro mil reais)** mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de **RS: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.
- 4.2 As despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação para o técnico se deslocar até o município de João Costa/PI será por conta da contratante, bem como os custos com material de expediente, papel, pastas e tonner para impressora.
- 4.3 As despesas decorrente do presente contrato correrão à conta dos recursos do TESOURO MUNICIPAL (Receita Incrementada) e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

5.1 O CONTRATANTE obriga-se a:

- efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o que resta estabelecido neste contrato;
- fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato por meio de representante devidamente indicado;
- fornecer à CONTRATADA todos os documentos e informações necessários e indispensáveis para a execução do objeto do contrato, dentre eles os arquivos (backup) das declarações que fundamentaram o levantamento do eventual crédito encontrado, sem os quais não se pode concluir o trabalho;

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 O CONTRATADO obriga-se a:

- executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com sua proposta;
- prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como, encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;
- utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;
- manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.
- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art.65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93).

Prefeitura de João Costa

Praça Central, s/nº. - Centro - 64.765-000 - João Costa - PI. CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE.

7.1 Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

7.2 Os honorários serão reajustados anualmente e automaticamente segundo a variação do IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado/FGV no período, considerando-se como mês a fração igual ou superior a 15 (quinze) dias.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA EXCLUSIVIDADE.

8.1 O contrato ora celebrado não importará em exclusividade com relação a qualquer uma das partes, podendo o CONTRATANTE recorrer à prestação de serviços de outros profissionais com relação a outros serviços técnicos de que venha a necessitar, desde que diversos dos serviços objeto do presente contrato, assim como o CONTRATADO poderá prestar os seus serviços profissionais a outros clientes, tudo durante a vigência do presente contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO.

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 79 da Lei nº 8.666/93 e modificações posteriores.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS.

10.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

11.1 O presente contrato possui força de título executivo extrajudicial, nos termos do inciso III do art. 784 do Código de Processo Civil.

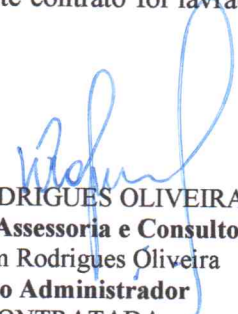
12. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO.

12.1 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de João Costa, Estado do Piauí, é termo judiciário, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em duas vias e assinado pelas partes e por duas testemunhas.

João Costa/PI, 08 de janeiro de 2021.


MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA/PI
José Neto de Oliveira
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME
“Presencial Assessoria e Consultoria”
William Rodrigues Oliveira
Sócio Administrador
CONTRATADA

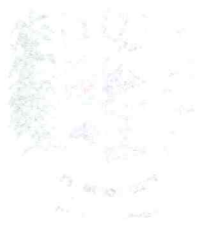
TESTEMUNHA

NOME: João Carlos Sobrinho
CPF: 005.362.973-63

NOME: João Neto de S
CPF: 881.387.803-63



1050 0501



1. O presente documento tem por objeto a prestação de serviços de consultoria e assessoria em matéria de administração pública, a ser executados pelo Sr. [nome] no âmbito do [nome do órgão].

2. O Sr. [nome] é pessoa física, brasileira, com idade superior a 18 (dezoito) anos, solteiro, com ensino superior completo, e possui experiência profissional em atividades de consultoria e assessoria em administração pública.

3. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão].

4. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão].

5. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão].

6. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão].

7. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão].

8. O Sr. [nome] possui o seguinte currículo: [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão]; [nome do curso], [nome da instituição], [ano de conclusão].

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM MATÉRIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí



RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 – PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PMJC

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JOÃO COSTA – PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro – CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. JOSÉ NETO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 – SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME “Presencial Assessoria e Consultoria”, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada CONTRATADA.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada.

VALOR: R\$: 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$: 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOIRO MUNICIPAL (Receita Incrementada) e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

João Costa/PI, 08 de janeiro de 2021.

Prefeitura de João Costa

Praça Central, s/nº. - Centro – 64.765-000 - João Costa – PI. CNPJ: 01612580/0001-30
Telefone (89) 3486-0034

E-mail: prefeituramunicipaljoaocosta@gmail.com



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.:
Processo Administrativo Nº 002/2021 - PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2021

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Procuradoria Geral do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 002/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021**, para Contratar o escritório **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME "Presencial Assessoria e Consultoria"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, especializado na Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI. **VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).**

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

João Costa - PI, 07 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMJC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021 - PMJC
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 - PMJC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA - ME "Presencial Assessoria e Consultoria", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.730.812/0001-62, situ à Rua São Paulo, 26, Centro, CEP: 64.325-000, na cidade de Elesbão Veloso/PI, neste ato representado por seu sócio administrador Sr. **WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Pregoeiro, portador da cédula de identidade nº 1.534.714-SSP/PI e inscrito no CPF/MF sob o nº 773.383.753-72, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Técnica Especializada, junto ao setor de licitações e contratos da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, conforme proposta apresentada.

VALOR: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL (Receita Incrementada) e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.02.00	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROJ. ATIVIDADE	04.122.0027.2010	Manutenção da Secretaria Administração e Planejamento
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

João Costa/PI, 08 de janeiro de 2021.



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ref.:
Processo Administrativo Nº 003/2021 - PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021

ACOLHO a manifestação da Comissão de Licitações, bem como do Parecer da Procuradoria Geral do município, e ainda de acordo com o que determina o art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações da Lei Nº 14.039/2020, considerando o que consta do presente Processo Administrativo Nº 003/2021, **RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**, para Contratar o escritório **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS EIRELI "Publiconta Contabilidade"**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.525/0001-07, situ à Rua Ipiranga, 1653 - Bairro: Fátima, CEP: 64.049-420, na cidade de Teresina - PI, especializado na Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria contábil para prestação de serviços ao município de João Costa/PI. **VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).**

Determino que se proceda à publicação do devido extrato e se faça a contratação

João Costa - PI, 12 de janeiro de 2021.

JOSÉ NETO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
João Costa
Estado do Piauí

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021 - PMJC
Processo Administrativo Nº 003/2021 - PMJC
Inexigibilidade de Licitação Nº 003/2021 - PMJC

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOÃO COSTA - PI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda com o CNPJ nº 01.612.580/0001-30, com sede e foro na Praça Central, s/n, Centro - CEP: 64.765-000, João Costa - PI, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **JOSÉ NETO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 746.784 - SSP/PI e inscrito no CPF sob o nº 259.282.103-10, residente e domiciliado em João Costa - PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GISLANA PORTELA LIMA MARTINS EIRELI "Publiconta Contabilidade", pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.366.525/0001-07, situ à Rua Ipiranga, 1653 - Bairro: Fátima, CEP: 64.049-420, na cidade de Teresina - PI, neste ato representado por sua sócia administradora **GISLANA PORTELA LIMA MARTINS**, brasileira, casada, Contadora, inscrita no CRC/PI nº 613, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Prestação dos Serviços de Consultoria e Assessoria Contábil para prestação de serviços ao município de João Costa/PI, conforme proposta apresentada.

VALOR: R\$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais) mensais, totalizando o valor para o período de 12 (doze) meses de R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil e oitocentos reais).

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOUREO MUNICIPAL e suporte orçamentária na seguinte rubrica:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	02.04.00	SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS-SEFIN
PROJ. ATIVIDADE	04.123.0027.2014	Manutenção da Sec. Muni. de Finanças
NAT. DESPESA	3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
F.R. - C.A.	0.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: Este contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei e de acordo com as partes.

João Costa/PI, 13 de janeiro de 2021.